



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.247/2026

Inclui o Lajedo de Santa Dulce dos Pobres, localizado no Sítio Pedra Branca, nas imediações da Vila de Picotes, no Município de São Mamede/PB, no Roteiro Turístico Religioso Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL de SÃO MAMEDE-PB, por unanimidade, em sessão realizada no dia **09 de março de 2026**, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

Art. 1º Fica incluído, no **Roteiro Turístico Religioso do Município de São Mamede/PB**, o **Lajedo de Santa Dulce dos Pobres**, situado no **Sítio Pedra Branca**, nas imediações da **Vila de Picotes**, na zona rural deste Município.

Art. 2º A inclusão de que trata o art. 1º observará a **normatização, o cadastramento e a divulgação** do referido ponto de interesse turístico-religioso pelos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal, no âmbito de suas atribuições, **sem prejuízo** de ações de promoção cultural, turística e de valorização do patrimônio local.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá, respeitada a legislação aplicável e a disponibilidade administrativa, **promover medidas de incentivo** à visitação ordenada, à sinalização turística e à preservação do entorno do local referido no art. 1º, inclusive mediante parcerias, cooperação institucional e instrumentos congêneres, na forma da lei.

Art. 4º As medidas decorrentes da execução desta Lei **correrão à conta de dotações orçamentárias próprias**, quando existentes e suficientes, **vedada** a criação de obrigação de despesa continuada sem a correspondente previsão legal e orçamentária.

Art. 5º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

São Mamede-PB, 19 de março de 2026.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL